

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**Nº 0042018 - AMPREV**  
**PA nº 2018.65.701357**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

Esta licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação no fornecimento do benefício alimentação em cartões eletrônicos com chip de segurança, com senha pessoal e intransferível, assim como, as respectivas cargas de créditos mensais, que permitam aos colaboradores da Amapá Previdência – AMPREV, a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

**Observações:**

**Cópia do Edital encontra-se:**

**No Site:**

**<http://www.licitacoes-e.com.br>;**

**<http://www.amprev.ap.gov.br>;**

**<http://www.compras.ap.gov.br>.**

**Na sala de Licitação, com Pregoeiro ou Equipe de Apoio:**

**Endereço:** Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá,

**CEP 68.900-090.**

**FONE: (96) 4009-2402.**

**Consultas deverão se endereçadas ao Pregoeiro:**

**Para endereço eletrônico:**

**[cpl@amprev.ap.gov.br](mailto:cpl@amprev.ap.gov.br) ou**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2018**

### **PROCESSO N° 2018.65.701357 PA**

Amapá Previdência — AMPREV, através da Equipe de Pregoeiros, designados através da Portaria n°. 058/2018 - AMPREV, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado n° 6674 em 07 de maio de 2018, torna público que fará realizar, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO representado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS que será regida pela Lei n° 10.520, de 17.07.2002, Decreto n° 3.555/2000, Decreto 5.450/2005, Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando a contratação de **empresa especializada no fornecimento do benefício alimentação em cartões eletrônicos com chip de segurança, com senha pessoal e intransferível**, para suprir as necessidades da Amapá Previdência - AMPREV, mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus anexos.

#### **• DA LEGISLAÇÃO**

O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002;

Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000;

Decreto n° 5.450 de 31 de maio de 2005;

Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.

#### **1. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: ID: 749046**

**1.1.** Início do Recebimento das propostas: 02/01/2019 a partir das 10 horas (horário de Brasília/DF)

**1.2.** Abertura das propostas: 15/01/2019 às 10 horas (horário de Brasília/DF)

**1.3.** Início da Disputa de Preços: 15/01/2019 às 10 horas e 30 minutos (horário de Brasília/DF)

**PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.**

## **2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preço;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fato Superveniente e de não Emprego de Mão de Obra de Menor;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração sobre o Balanço Contábil;
- f) Anexo VI – Declaração de Conhecimento do Edital.

## **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**3.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **4. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, COM SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL**, assim como, as respectivas cargas de créditos mensais, que permitam aos colaboradores da Amapá Previdência – AMPREV, a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência do presente Edital.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**5.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**5.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**5.3.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais;

**5.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei N° 8.666/93;

**5.5.** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: [cpl@amprev.ap.gov.br](mailto:cpl@amprev.ap.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48h, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

### **6.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

### **6.3. Não poderão concorrer neste Pregão:**

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas impedidas de licitar com o Estado do Amapá;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer Órgão ou Entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Aqueles abrangidos por força do art. 9º da Lei n° 8.666/93;
- e) Empresas com falência decretada ou em estado de recuperação judicial.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

**7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A;

**7.2.** Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729 0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**7.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com

firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e;

**7.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.5.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado;

**7.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a AMPREV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.7.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**8.1.** Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item I deste Edital.

## **9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**10.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à autoridade competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO**

**11.1.** A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos no item I deste Edital;

**11.2.** Os dados para acesso devem ser informados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos;

**11.3.** Conforme exigência contida no § 2º, do art. 21, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, as licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital”;

**11.4.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

**11.5.** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas;

**11.6.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**11.7.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**11.8.** Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** A Participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a data e horário de abertura da sessão do Pregão, informados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir propostas de preços;

**12.2.** Não será obrigatória a apresentação de arquivo em anexo, porém caso o Licitante queira disponibilizar sua respectiva proposta em planilha detalhada inserindo-a no campo “Documentos”, esta deverá ser em arquivo no formato .zip, sendo que o arquivo não poderá exceder a 500kb;

**12.3.** As propostas, quando inseridas no sistema, NÃO deverão conter nenhum tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;

**12.4.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**12.5.** Os preços propostos deverão ser **expressos em algarismos, com duas casas decimais, os quais representarão a porcentagem referente a taxa de administração cobrada pela prestação dos serviços**, computando todos os custos necessários a prestação dos serviços, transportes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc.

**12.6.** Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

**12.7.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

**12.8.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**12.9.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

a) Que deixarem de manifestar-se no campo, Valor do Lote, “informando o valor proposto”;

b) Que “conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.)”;

c) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, Art. 22 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005;

d) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

e) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;

f) Que não atendam às especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

### **13. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

#### **13.1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**13.1.1.** A partir do horário previsto no sistema Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) referente a este Edital de Licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 004/2018 da AMPREV, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, DESCLASSIFICANDO aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**13.1.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

**13.1.3.** O pregoeiro analisará as especificações dos serviços e os preços ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Caso constate irregularidade, promoverá a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta

de acordo com o item 12.9, alíneas “a” a “f” e parágrafo ÚNICO. Uma vez executado este procedimento, o sistema fará a divulgação das propostas aceitas.

**13.1.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **13.2. ETAPAS DE LANCES**

**13.2.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no item 1 deste Edital, quando então as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**13.2.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**13.2.3.** Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado;

**13.2.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**13.2.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**13.2.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de término do tempo inicialmente por ele estabelecido. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**13.2.7.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes;

**13.2.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**13.2.9.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos

lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**13.2.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

**13.2.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o autor da proposta vencedora, caso, o Pregoeiro venha solicitar, deverá remeter através do e-mail [cpl@amprev.ap.gov.br](mailto:cpl@amprev.ap.gov.br), APÓS ESGOTADO O QUE TRATA O ITEM 13.2.7, a sua proposta definitiva, sendo que o referido documento deverá ser enviado digitalizado e extensão em PDF, de imediato, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a Proposta Definitiva de Preços, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, acompanhada dos documentos solicitados para habilitação, que serão conferidos pelo Pregoeiro na forma da Lei nº. 8.666/93 e exigências contidas neste Edital;

**13.2.12.** A proposta original e os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação conforme item 16 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, via correios ou pessoalmente. Caso não sejam cumpridos os prazos, o vencedor será Inabilitado e desclassificado do certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro. Os documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro do Certame, localizado no seguinte endereço: Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.

#### **14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que cotar a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**14.2.** Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**14.2.1.** Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desse pregão;

**14.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**14.2.3.** O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.3.** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor de referência, estipulado dentro dos preços praticados no mercado, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições contidas neste Edital:

**14.3.1.** Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, anexo I deste Edital e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos.

**14.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**14.5.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis;

**14.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor, o autor da proposta ou lance de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, sendo a ele, adjudicado o lote do certame e assim, convocado para assinatura do contrato no prazo e condições definidos neste Edital, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso;

**14.7.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de materiais que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas;

**14.8.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e, ordenadas às ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da

Lei nº 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Aceita a melhor proposta, a licitante deverá encaminhar a PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO, conforme modelo no Anexo II deste Edital, e os demais documentos de habilitação constantes deste item, no prazo definido pelo pregoeiro, no subitem 13.2.11, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 23 deste Edital;

**15.2.** Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa

### **15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa.

### **15.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e prova de Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidões de Regularidade com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante, Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Dívida ativa da Receita Federal) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **15.2.3. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto

da licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

c) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

#### **15.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) Declaração, anexa ao balanço, assinada pelo representante legal da Empresa e pelo contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme modelo constante do anexo V, deste Edital;

d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solidez Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

##### **I. Liquidez Geral (LG)**

$LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) = \text{igual ou maior que } 1,0 (\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})$

##### **II. Liquidez Corrente (LC)**

$LC = \text{Ativo Circulante} = \text{igual ou maior que } 1,0 \text{ Passivo Circulante}$

##### **III. Solidez Geral (SG)**

$SG = \text{Ativo Total} = \text{igual ou maior que } 1,0 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}.$

e) É dispensada das exigências do item 15.2.4, alíneas “b”, “c” e “d”, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES;

f) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda;
- Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º.

g) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;

h) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal, desobrigando o cumprimento dos itens “b, c, d” e “e” que trata da qualificação econômico-financeira 15.2.4.

## **16. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**16.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos itens deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante;

**16.2.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**16.3.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame;

**16.4.** A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente;

**16.5.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital;

**16.6.** Caso julgue necessário, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados;

**16.7.** Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais;

**16.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes;

**17.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses:

**17.2.1.** Os termos do recurso deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao PREGOEIRO deste Edital, citando o nº do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso, no seguinte endereço:

Rua Binga Uchôa, 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090, ou através do endereço eletrônico [cpl@amprev.ap.gov.br](mailto:cpl@amprev.ap.gov.br).

**17.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Item anterior, importará na decadência do direito de recurso,

ficando o Pregoeiro autorizado a Adjudicar o objeto dessa Licitação ao licitante declarado vencedor;

**17.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**17.5.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**17.6.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos;

**17.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente (Diretor-Presidente da Amapá Previdência - AMPREV), para homologação;

**18.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **19. DAS SANÇÕES**

**19.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, FIZER DECLARAÇÃO FALSA ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

**19.2.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

## **20. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**20.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**20.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **21. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**21.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**21.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

**21.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**21.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**21.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**21.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **22. DO FORO**

**22.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e do CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação;

**23.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata

compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

**23.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**23.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**23.5.** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão;

**23.6.** A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Instrumento Contratual.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**23.8.** A AUTORIDADE SUPERIOR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

**23.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**23.10.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá AP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**23.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2018.

André Pires Bitencourt  
Presidente CPL

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA Processo nº 2018.65.701357PA

#### 1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade nortear a contratação de empresa especializada no fornecimento do benefício alimentação em cartões eletrônicos com chip de segurança, com senha pessoal e intransferível, assim como, as respectivas cargas de créditos mensais, que permitam aos colaboradores da Amapá Previdência – AMPREV, a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade da melhoria de qualidade de vida dos empregados da Amapá Previdência, através de uma política de alimentação familiar adequada, assim como, fornecer maior tranquilidade para o desempenho de suas atividades laborais.

#### 3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento do benefício alimentação em cartões eletrônicos com chip de segurança, com senha pessoal e intransferível, assim como, as respectivas cargas de créditos mensais, que permitam aos colaboradores da Amapá Previdência – AMPREV, a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais de Macapá e Santana;

3.2. Aceitação dos vales alimentação deverá ser no mínimo nos municípios de Macapá e Santana ou outras localidades que viermos utiliza-lo;

3.3. O fornecimento deverá ser mensal, na quantidade de cartões indicados pela AMPREV, no valor estimado de R\$ 1.149,07, com reajuste anual pelo INPC;

3.4. Será fornecido 01 (um) cartão por colaborador, com valor disponível de R\$ 1.149,07, (Hum mil cento e quarenta e nove Reais e sete centavos);

3.5. Os números de cartões poderão variar para mais ou para menos em decorrência de eventuais movimentações no quadro de pessoal da Amapá Previdência;

3.6. A contratação dos referidos serviços terá como critério a taxa de administração;

3.7. **PRAZO DE ENTREGA DOS CARTÕES:** em até 10 (dez) dias consecutivos, após a assinatura do contrato;

3.8. **LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES:** No endereço desta unidade gestora situada na Rua Binga Uchoa nº 10, CEP 68900-090, Cidade de Macapá, no Estado do Amapá.

#### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento pela aquisição do auxílio alimentação será efetuado através de depósito em conta corrente, até o 10º dia útil após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida após o recebimento da Nota de Empenho devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Recursos Humanos/AMPREV.

4.2. Deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme Decreto Estadual nº 2647 de 18 de junho de 2007, a seguinte documentação.

a) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

4.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.5. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de pequeno porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **5.1. Compete à Contratada:**

5.1.1. A contratada deverá possuir sistema de informática (aplicativo) acessível aos colaboradores por meio de acesso via internet e que possibilite as seguintes funcionalidades mínimas:

I. Consulta de saldo;

II. Consulta ao extrato detalhado com a data, valor dos débitos e locais de utilização;

III. Consulta de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;

IV. Consulta aos números de contato do SAC.

5.1.2. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação;

5.1.3. Organizar e manter relação que contenha a rede dos credenciados, fornecendo listagem com nome e endereço, os quais poderão ser substituídos, desde de que tal alteração não implique na queda de padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

5.1.4. Fornecer gratuitamente os cartões eletrônicos para cada beneficiário, na quantidade estimada de 105 (Cento e cinco) colaboradores, observando os prazos fixados no subitem 3.6 deste Termo de Referência;

5.1.5. Fornecer senha secreta e individualizada, para cada cartão, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do beneficiário;

5.1.6. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da Entidade Gestora, bem como dos beneficiários;

5.1.7. Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através de central de atendimento 24 horas;

5.1.8. Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio do cartão e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão;

5.1.9. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem exigências sanitárias e nutricionais;

5.1.10. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Amapá Previdência.

## **5.2. Compete à Contratante:**

5.2.1. Por força deste termo, a AMPREV se obriga a:

I. Pedido de cartões à contratada, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência indicando as quantidades necessárias de cada tipo de cartão, os colaboradores beneficiários (identificando-os pelo nome completo sem abreviações, números de CPF e RG e data de nascimento), os locais de entrega e o INTERLOCUTOR DE RECEBIMENTO. As solicitações poderão ser feitas em qualquer horário, mediante website.

5.2.2. Realizar mensalmente os pedidos de créditos nos cartões magnéticos, definindo valores e quantidade de créditos a serem efetuadas nos cartões dos empregados;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da lei.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 a licitante adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

a) Advertência por escrito.

b) Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a entrega do bem e 0,07 (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia calculada sobre o valor total conforme consta neste termo.

c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total conforme consta neste termo, pela rescisão determinada por ato unilateral da Amapá Previdência – AMPREV, devido a inexecução parcial ou total das obrigações pactuadas.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Amapá Previdência – AMPREV, por um período não superior a dois anos.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea “d”

7.2. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do subitem anterior poderão também ser aplicadas a contratada quando em razão dos compromissos assumidos.

a). Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b). Praticar(em) atos ilícito(s) visando a frustrar os objetivos da licitação. Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos praticados.

c). Demonstrarem não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados (ART. 88 DA Lei nº 8.666/93).

7.3. A penalidade estabelecida na alínea “c” do subitem 7.1 é de competência exclusiva do Sr. Presidente da AMPREV.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

7.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada ao licitante vencedor, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação, em favor da Amapá Previdência – AMPREV, na forma estabelecida neste edital, ficando o licitante vencedor obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

7.6. As multas aplicadas serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da AMPREV, que será emitida pela Diretoria Financeira e Atuária – DIFAT, devendo os pagamentos das multas serem feitos diretamente a Amapá Previdência – AMPREV, em havendo pagamentos devidos ao licitante Vencedor, realizar-se-ão descontos nos referidos pagamentos, por fim serão cobrados judicialmente, se estes descontos não forem suficientes (art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

7.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o licitante de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Amapá Previdência – AMPREV, decorrentes das infrações cometidas.

7.8. Não será aplicada multa se comprovadamente, o atraso na entrega do material advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.9. As sanções previstas nas alíneas “a” “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **8 – DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e do Decreto n.º 3.931/2001, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **9 – DO VALOR ESTIMADO**

9.1. O valor para contratação de empresa especializada no fornecimento do Vale Alimentação deste Termo de Referência é de 1%: Sobre o valor estimado mensal de R\$ 120.652,35, (Cento e vinte mil e seiscentos e cinquenta e dois Reais e trinta e cinco centavos).

## **10 – FONTE DE RECURSOS**

10.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência 09.122.0005.2508, Elemento de Despesa

3390.46.00.00 – “Auxílio Alimentação”, e Sub-Elemento: 3390.46.01.00 – “Indenização Auxílio Alimentação”.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos – DRH/AMPREV

**À GEAD,**

APROVO este Termo de Referência e autorizo realização de licitação na modalidade adequada às necessidades da AMPREV.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Presidente da AMPREV

## ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

**Razão Social:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço completo com CEP:**

**Fone/Fax/Celular:**

**Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):**

**Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:**

**Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:**

A proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, é a seguinte:

- 1. Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento do benefício alimentação em cartões eletrônicos com chip de segurança, com senha pessoal e intransferível, assim como, as respectivas cargas de créditos mensais, que permitam aos colaboradores da Amapá Previdência – AMPREV, a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais;
- 2. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** X,XX % (sobre o valor total mensal dos créditos encomendados para os auxílios alimentação);
- 3. Quantidade Estimada de Cartões:** 105;
- 4. Valor Total Mensal Creditado nos Cartões: R\$ 120.652,35** (cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois mil, trinta e cinco centavos);
- 5. Valor Total Anual Creditado nos Cartões: 1.447.828,20** (Um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
- 6. Validade da Proposta:**
- 7. Prazo de recarga de credito nos cartões:** 3 dias

Prazo de entrega dos Cartões: em até 10 (dez) dias, após a assinatura dos contratos.

Local de entrega dos cartões: sede da Contratante.

Período contratual: 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, a critério da CONTRATANTE.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DECLARO que sendo vencedor do certame, apresentarei em até 10 (dez) dias corridos, **RELAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**, conveniado e ativo no estado do Amapá, mencionado o nome da empresa (em ordem alfabética), número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, natureza do serviço prestado e se está conveniado a receber os pagamentos na forma de cartões eletrônicos com chip de segurança.

(Assinatura do representante)

NOME:

Cargo na Empresa  
(Carimbo CNPJ)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES E DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR

\_\_\_\_\_, (nome empresarial da licitante)  
inscrita no CNPJ n.º: \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(Endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_  
Infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF/F n.º \_\_\_\_\_, para os fins de  
habilitação no Pregão Eletrônico nº xx/2018, DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivas para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2018 – AMPREV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2018 - AMPREV  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO  
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES  
ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA.

A AMAPÁ PREVIDÊNCIA — AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Rubens Belnimeque de Souza, Brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de identidade nº2817612 SSP-PA, CPF nº 631.928.702-06 e de outro lado a Empresa, com sede \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº neste ato representado pelo CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, doravante denominada "Partes", quando em conjunto, ou como "Parte", quando isoladamente, tem entre si justo e avençado presente Instrumento de Contrato, Cláusulas a seguir estabelecidas

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes no Processo nº 2018.65.701357 PA, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO:**

2.1. O presente Contrato tem por finalidade de **empresa especializada no fornecimento do benefício alimentação em cartões eletrônicos com chip de segurança, com senha pessoal e intransferível**, assim como as respectivas cargas de créditos mensais, que permitam aos servidores da Amapá Previdência — AMPREV, a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 3.1. O fornecimento deverá ser mensal, na quantidade de cartões indicada pela AMPREV, no valor de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX) mensal;
- 3.2. Será fornecido 01 (um) cartão, com valor disponível de R\$ xxxx até o dia 10 (dez) de cada mês, para o carregamento do mesmo;
- 3.3. Os números de cartões poderão variar para mais ou para menos, em decorrência de eventuais movimentações no quadro funcional da AMPREV;
- 3.4. A AMPREV possui 105 funcionários que irão usufruir do vale alimentação, conforme Relação de Servidores — AMPREV/2018 em anexo, com início a partir do mês xxxxxxxx de 2018;
- 3.5. A aceitação dos vales alimentação deverá ser no mínimo nos Municípios de Macapá e Santana;
- 3.6 - Os cartões xxxxxx serão emitidos pela XXXX conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos e deverão ser utilizados de acordo com as condições contidas neste

CONTRATO e quaisquer outras condições e regras que a xxxxxx determine ou divulgue. Para os fins deste CONTRATO são considerados CARTÕES XXXXX:

a) O CARTÃO XXXXXX - na modalidade Alimentação, que deverá ser emitido pela XXXXX sob as denominações CARTÃO ALIMENTAÇÃO xxxxxxxx, dotados da inscrição válida somente para aquisição de gêneros alimentícios, deverão ser usados para aquisição de gêneros alimentícios em supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, padarias e estabelecimentos comerciais similares que façam parte da rede de estabelecimentos credenciados pela XXXX no território brasileiro. A AMPREV deverá instruir os seus servidores para que utilizem o CARTÃO ALIMENTAÇÃO xxxxxx de acordo com as normas do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, e em observância às condições deste CONTRATO; e

3.6 - O pagamento por meio do CARTÃO XXXXXX, dependerá da digitação da senha do cartão pelo servidor da AMPREV no equipamento disponibilizado pelo estabelecimento credenciado. Para fins de uso do CARTÃO XXXXXX e fruição do respectivo benefício nele conferido, a digitação da senha representa a assinatura eletrônica do servidor e manifestação de vontade inequívoca e irretroatável, autorizadora da transação e do débito do respectivo valor em seu CARTÃO XXXX;

3.7 - Em situações excepcionais, tratadas como contingência, as compras poderão ser registradas mediante transação manual com assinatura, pelo servidor, no respectivo comprovante de venda decalcado;

#### **CLÁUSULA QUARTA - COMUNICAÇÕES ENTRE AMPREV E XXXX**

4.1 - Para os fins deste CONTRATO, a AMPREV será responsável por informar a XXXX, através do Website XXXXXXXX ou outra forma de comunicação disponível, e por manter atualizadas, as indicações de seus servidores autorizados:

- I. Receber os CARTÕES XXXX e as cartas de senha;
- II. Fazer Pedidos de Benefício;
- III. Solicitar remissões de cartões e senhas;
- IV. Atualizar locais de entrega, e
- V. Prestar todas as informações que sejam necessárias e receber todos e quaisquer documentos relacionados a este CONTRATO. Para tanto, são, doravante, adotadas as seguintes definições, aplicáveis no singular e plural:

a) INTERLOCUTOR DE DECISÃO - Pessoa física nomeada e autorizada pela AMPREV na Ficha Proposta ao CONTRATO, com poderes para conceder, liberar e efetuar a manutenção de acesso ao Website XXXXX pelos INTERLOCUTORES DE OPERAÇÃO, RECEBIMENTO, COBRANÇA E FATURAMENTO;

b) INTERLOCUTOR DE OPERAÇÃO - Pessoa física nomeada e autorizada pela AMPREV na Ficha Proposta ao CONTRATO ou cadastrada e autorizada pelo INTERLOCUTOR DE DECISÃO a efetuar OPERAÇÕES ONLINE

c) INTERLOCUTOR DE RECEBIMENTO - Pessoa física cadastrada e autorizada pelo INTERLOCUTOR DE DECISÃO ou pelo INTERLOCUTOR DE OPERAÇÃO a receber e distribuir os CARTÕES XXXXX e suas respectivas senhas aos portadores.

d) INTERLOCUTOR DE COBRANÇA - Pessoa física, cadastrada e autorizada pelo INTERLOCUTOR DE DECISÃO ou pelo INTERLOCUTOR DE OPERAÇÃO a

receber e encaminhar para o INTERLOCUTOR DE FATURAMENTO as notas fiscais, boletos para a efetivação do pagamento;

e) INTERLOCUTOR DE FATURAMENTO - Pessoa física, cadastrada e autorizada pelo INTERLOCUTOR DE DECISÃO ou pelo INTERLOCUTOR DE OPERAÇÃO a efetuar os pagamentos referentes aos pedidos dos produtos XXXXX.

4.2 - A AMPREV, por ocasião do preenchimento da Ficha Proposta de adesão ao CONTRATO, nomeará os INTERLOCUTORES DE DECISÃO e DE OPERAÇÃO e informará os dados exigidos. Posteriormente, mediante acesso ao Website XXXXX os INTERLOCUTORES DE DECISÃO e DE OPERAÇÃO cadastrarão as suas senhas. O cadastro será aceito através de uma mensagem de confirmação enviada ao e-mail do INTERLOCUTOR DE DECISÃO e do INTERLOCUTOR DE OPERAÇÃO.

4.2.1 - O INTERLOCUTOR DE DECISÃO ou o INTERLOCUTOR DE OPERAÇÃO deverá delegar acessos aos INTERLOCUTORES DE RECEBIMENTO, COBRANÇA E FATURAMENTO por ele designados e cadastrados.

4.2.2 - Na hipótese de desligamento de qualquer dos interlocutores detentores de senha, a AMPREV deverá comunicar o fato imediatamente à xxxx por meio do Website xxxx, solicitando o cancelamento da respectiva senha e a indicar novo interlocutor, responsabilizando-se, ainda, por eventual uso indevido até confirmação pela XXXX do cancelamento;

4.3 - A AMPREV será responsável pela veracidade e legitimidade de todas e quaisquer informações que o (s) seu (s) representante (s) e colaboradores prestarem à xxx;

4.4 - As comunicações entre AMPREV e XXXX poderão ser realizadas por meio do Website xxxx. Para tanto, a AMPREV deverá se cadastrar no Website )000cc<, que poderá ser acessado pelos endereços eletrônicos

4.5 - A AMPREV reconhece e declara que as áreas restritas do Website xxxx contêm informações de interesse particular da XXXXX e da AMPREV que não deverão ser acessadas ou transmitidas a terceiros, motivo pelo qual é responsável pelo sigilo e correta utilização da senha e do sistema por seu (s) representante (s), devendo aplicar medidas de segurança e tomar as precauções necessárias para evitar a divulgação de tais informações a pessoas não autorizadas. A AMPREV é o único responsável por todos os acessos e OPERAÇÕES ONLINE realizados por ela ou em nome dela no Website XXXXXX e deverá arcar com qualquer prejuízo decorrente da utilização indevida da senha por interlocutores e terceiros;

4.5.1 - A AMPREV, através dos seus interlocutores é responsável por fornecer informações verdadeiras, claras, precisas e legítimas sempre que efetuar uma OPERAÇÃO ONLINE;

4.6 - Caberá a AMPREV monitorar o status de seus pedidos. A efetivação do pedido ocorrerá somente após a confirmação de seu recebimento pela XXXX;

4.7 - Quaisquer comunicações ou informações a serem prestadas pela XXXX a AMPREV poderão ser veiculadas, a critério da XXXX, através de mensagens eletrônicas dentro do próprio Website XXXXXX ou através do e-mail cadastrado pela AMPREV na Ficha Proposta do CONTRATO;

4.8 - A XXXX não terá qualquer obrigação de confirmar a veracidade de pedidos de CARTÃO XXXXX ou de benefícios, e nem a capacidade da pessoa que os colocar em

nome da AMPREV, bastando que tenham sido feitos mediante senha. No entanto, garantindo o direito de defesa, a XXXX poderá mediante a notificação prévia negar o processamento de pedidos de CARTÃO XXXXX ou de benefício efetuados pela AMPREV, bem como quaisquer outras OPERAÇÕES ONLINE em caso de indícios de fraude, inadimplência ou qualquer outro ato ilegal ou contrário aos termos do CONTRATO;

4.9 - A XXXX poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, promover alterações na Política de Acesso e Uso do Website XXXXXX. Novas versões serão disponibilizadas no Website XXXXXXXX e passarão a vigorar a partir da data de sua disponibilização;

4.10 - A XXXXX envidará seus melhores esforços para que o Website XXXXXXXX esteja disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo durante períodos de manutenção técnica ou interrupções provocadas por motivos fora do controle da XXXX. Enquanto o Website XXXXXXXX e estiver inoperante, os portadores e AMPREV poderão ser utilizados demais canais de acesso disponibilizados pela XXXX.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Por força deste CONTRATO, a XXXX obriga-se a:

- I. Disponibilizar os CARTÕES XXXXXXXX e a respectiva SENHA para os servidores, nas quantidades prévia e expressamente solicitadas, acompanhado de informações sobre a utilização do CARTÃO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da solicitação;
- II. Disponibilizar o benefício nos CARTÕES xxxxxx emitidos a AMPREV, no valor de R\$ XXXX (XXXXXX) no dia 10 (dez) de cada mês, desde que observada a forma de pagamento escolhida pela AMPREV;
- III. Entregar os CARTÕES XXXXXXXXXXXX no endereço da AMPREV indicado na Ficha Proposta ou no (s) endereço (s) que a AMPREV designar no Pedido de Benefício;
- IV. Organizar e manter uma rede de estabelecimentos credenciados que aceitem os CARTÕES XXX.XXXXXX, conforme a natureza do benefício de cada um, ficando a seu critério, entretanto, substituí-los quando necessário;
- V. Exigir dos estabelecimentos credenciados, atendimento satisfatório aos portadores de CARTÃO XXXXXXX, e cancelar o credenciamento daqueles que não cumpram com as exigências sanitárias e nutricionais aplicáveis;
- VI. Reembolsar os estabelecimentos credenciados pelos valores gastos através dos CARTÕES XXXXXXXM, observadas as condições contratadas com tais estabelecimentos;
- VII. Manter pelo prazo de 5 (cinco) anos, o registro dos Pedidos de Benefício submetidos pela AMPREV e do comando de disponibilização de tais benefícios nos CARTÕES XXXXXXX, registro esse que servirá para comprovar a disponibilização dos benefícios para todos os fins e efeitos de direito;
- VIII. Planejar e realizar, em conjunto com a AMPREV, atividades de conscientização dos trabalhadores com relação à correta alimentação e utilização dos CARTÕES XXXXXXXX, e.

IX. Cumprir com a legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, no tocante à administração dos CARTÕES XXXXXXXX nas modalidades previstas em lei;

5.2 - A xxxx poderá, a seu exclusivo critério, solicitar alterações nos procedimentos de uso e aceitação dos CARTÕES XXXXXX, de forma a obter maior segurança nas transações. Na oportunidade, a xxxxxx comunicará tais alterações a AMPREV para repasse aos seus servidores.

5.3 - Substituir o CARTÃO, caso este apresente defeito, ou por eventual dano involuntário, extravio, roubo no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo CARTÃO;

5.4 - Disponibilizar os valores determinados pela CONTRATANTE, a título de benefício alimentação, em cada CARTÃO, para utilização dos SERVIDORES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

5.5 - Manter em funcionamento, Central de Atendimento Telefônico, para prestar informações e receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e do SERVIDOR da AMPREV;

5.6 - A CONTRATADA só se responsabilizará por CARTÃO que não tenha sido, comprovadamente, recebido e efetivamente conferido pela CONTRATANTE.

#### **CLÁSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Por força deste CONTRATO, a AMPREV se obriga a:

- I. Pedido de CARTÃO XXXXXXXX: solicitar os CARTÕES xxxx à XXXX, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência indicando as quantidades necessárias de cada tipo de cartão, os servidores beneficiários (identificando-os pelo nome completo sem abreviações, números de CPF e RG e data de nascimento), os locais de entrega e o INTERLOCUTOR DE RECEBIMENTO. As solicitações poderão ser feitas em qualquer horário, mediante o Website xxxxxxx, sendo que solicitações após as 18h00 somente serão processadas no dia útil seguinte;
- II. Pedido de benefício: solicitar, nos prazos abaixo estabelecidos e observadas as condições de pagamento contratadas com a XXXX, a disponibilização dos benefícios nos CARTÕES XXXXXXXX emitidos conforme os valores que indicar no respectivo Pedido de Benefício. Os pedidos de benefícios poderão ser feitos em qualquer horário, por meio do Website xxxxx, sendo que pedidos após as 18h00 somente serão processados no dia útil seguinte:
  - a) Caso o pagamento seja contratado com data posterior à disponibilização do benefício, a AMPREV deverá efetuar o pedido de benefício com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data prevista para a disponibilização;
  - b) Caso o pagamento seja contratado com data anterior à disponibilização do benefício mediante débito em conta bancária, a AMPREV deverá efetuar o pedido de benefício com, no mínimo, 6 (seis) dias úteis de antecedência à data prevista para a disponibilização;
  - c) Caso o pagamento seja contratado com data anterior à disponibilização do benefício mediante boleto bancário, a AMPREV deverá efetuar o pedido de benefício com, no mínimo, 9 (nove) dias úteis de antecedência à data prevista para a disponibilização;

d) Caso o pagamento seja contratado com data anterior à disponibilização do benefício mediante boleto web, a AMPREV deverá efetuar o pedido de benefício com, no mínimo, 4 (quatro) dias úteis de antecedência à data prevista para a disponibilização.

III. Ao submeter o Pedido de Benefício para a XXXX, a AMPREV deverá informar o nome completo e sem abreviações, números de RO e CPF e a data de nascimento de cada colaborador, além de quaisquer outras informações que venham a ser solicitadas para que os benefícios sejam disponibilizados;

IV. Pagar à XXXX, nos prazos e datas de vencimento estipulados na Ficha Proposta, as comissões, tarifas e encargos aplicáveis sobre os CARTÕES XXXXXX e benefícios neles disponibilizados;

V. Receber as caixas e/ou envelopes contendo os CARTÕES xxxxxxx e as senhas, efetuar a devida conferência, assinar o protocolo de recebimento e proceder à entrega aos servidores beneficiados;

VI. Repassar os CARTÕES xxxxx senhas aos seus servidores, coletando as respectivas assinaturas nos comprovantes de entrega, e orientando-os sobre a importância do uso correto do CARTÃO xxxxxx e não divulgação da senha;

VII. Obter, manter em arquivo e fornecer à XXXX, quando solicitada, a declaração original de cada servidor, atestando o recebimento do CARTÃO XXXXXXXX e da senha;

VIII. Orientar os seus servidores sobre o uso correto dos CARTÕES xxxxxxx, especialmente para que não haja desvirtuamento do benefício;

IX. Responder pelos danos e ressarcir os prejuízos causados à XXXX pelo mau uso dos CARTÕES xxxxxxx por seus servidores;

X. Repassar a seus servidores, os folhetos, livretos e outros materiais que lhe sejam entregues pela XXXX para esse fim;

XI. Responder pela guarda, controle e por eventual perda, furto e roubo, dos CARTÕES xxxxxxx que estejam em sua posse, sendo responsável por comunicar imediatamente a XXXX sobre quaisquer desses eventos sob pena de responder pelos prejuízos ocasionados e pelo pagamento das tarifas e comissões aplicáveis;

XII. Entregar à XXXX, em até 5 (cinco) dias da data da solicitação, a documentação que comprove sua regular constituição e representatividade. 6.1.1 - Caso o acordo entre XXXX e a AMPREV seja de pagamento antecipado dos benefícios e demais comissões, tarifas e encargos devidos em virtude deste CONTRATO, a contagem do prazo mencionado nos itens (I) e (II) desta Cláusula será iniciada a partir da confirmação de recebimento, pela XXXX, das quantias correspondentes aos benefícios solicitados bem como comissões, tarifas e encargos respectivos;

6.2 - A AMPREV será responsável por todos os custos e despesas incorridos pela XXXX em virtude do cancelamento de pedido de CARTÃO xxxxx já emitido e ainda não entregue;

6.3 - Efetuado o Pedido de Benefício pela AMPREV, nos termos desta cláusula itens (II) e (III), não serão aceitas alterações ou devoluções, e a AMPREV deverá pagar o valor total, se a disponibilização dos benefícios já tiver sido comandada em favor do servidor;

6.3.1 - A AMPREV terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data acordada para a disponibilização do benefício conforme o Pedido de Benefício, para reclamar ou apontar qualquer diferença entre o valor do benefício efetivamente disponibilizado no CARTÃO

xxxxxx de qualquer de seus servidores e o que a AMPREV solicitar no Pedido de Benefício.

6.4 - Caso seja do interesse da AMPREV se inscrever no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, a AMPREV deverá tomar todas as providências necessárias para obter a sua inscrição e manutenção como empresa beneficiária, requerendo sua inscrição à Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) por meio do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho (DSST), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em impresso próprio para esse fim a ser adquirido nos Correios ou por meio eletrônico utilizando o formulário constante da página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br). Caberá a AMPREV manter em sua Instituição, à disposição da fiscalização federal do trabalho, cópia do formulário ou comprovante de adesão via Internet bem como a documentação relacionada aos gastos com o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT e aos incentivos dele decorrentes. Possíveis alterações cadastrais da AMPREV constantes do registro no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT devem ser atualizadas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar informações ao MTE por meio da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);

6.5 - O recebimento dos CARTÕES XXXXXXXX, o envio do Pedido de Benefício pela AMPREV solicitando a disponibilização do benefício em tais cartões, e a efetiva disponibilização dos benefícios no CARTÃO xxxxxx implica o reconhecimento expresso da dívida da AMPREV perante a XXXX quanto ao reembolso dos respectivos valores e pagamento das comissões e tarifas aplicáveis, legitimando a sua cobrança, inclusive, mediante emissão do título correspondente;

6.6 - Se a AMPREV, a partir de um determinado mês, não solicitar disponibilização de benefício para determinado CARTÃO XXXXXXXXXXXX, fica ajustado que tanto o CARTÃO XXXXXXXXXXXX, quanto a respectivo saldo de benefício nele existente, serão válidos para uso por um prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de disponibilização do último benefício, e depois serão automaticamente cancelados. A AMPREV será responsável pela destruição do CARTÃO xxxxxx do ex-servidor. Durante esse prazo de 90 (noventa) dias, a AMPREV continuará responsável pelo pagamento das comissões, tarifas e encargos incidentes sobre o respectivo CARTÃO XXXXX;

6.6.1 - Será de responsabilidade da AMPREV comunicar o prazo máximo para utilização do benefício indicado no inciso 6.5 acima, ao servidor que deixará de receber o benefício por qualquer motivo incluindo dispensa, assumindo a AMPREV a partir de então eventuais reclamações de seus servidores ou ex-servidores relativas à perda da validade ao término do referido prazo;

6.7 - A AMPREV deverá orientar os seus servidores de que, nos casos de perda, furto ou roubo, o próprio servidor deverá comunicar o fato, imediata e diretamente, à Central de Atendimento da XXXXX solicitando o cancelamento do respectivo CARTÃO XXXXXXXX. Para consulta do saldo de benefício disponível, último benefício disponibilizado e últimos lançamentos, o servidor poderá acessar os dados via Website XXXXXXXX ou se comunicar com a Central de Atendimento da XXXX.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:**

7.1. O valor estimado do presente Contrato é de:

7.1.1. Valor mensal da taxa de serviço: R\$ XXXX (XXXXX), no valor total X (meses) de R\$ XXXXXXXX;

7.1.2. Valor Mensal Vale Alimentação (ressarcimento): R\$ XXXXX (XXXXXX), no valor total (x meses) de R\$ xxxxxx (XXXXXX).

**CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez dias), contados da data da disponibilização do crédito no CARTÃO dos servidores, mediante o envio pela CONTRATADA á CONTRATANTE, no endereço por está indicado, dos respectivos documentos de cobrança, os quais deverão destacar, separadamente, o valor referente a tarifa de serviços e o total dos créditos disponibilizados nos cartões;

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento previsto no Item 6.1 acima, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, acrescido de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o total, que será atualizado tendo como base a variação acumulada do IPC (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), calculado "pro rata die" e incidente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento da obrigação;

8.3. Na eventualidade da CONTRATADA vir a receber os valores que lhe são devidos em atraso, na forma disposta no Item 62 acima, constituirá mera liberalidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA — DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

9.1. O prazo de vigência do contrato irá contar a partir do dia XXXXXX até XXXXXX, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n°. 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que seja de interesse da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

10.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho da Amapá Previdência: 09.122.0001.201.

Elemento de Despesa: 3390.46.00.00 — Auxílio - Alimentação, e Sub-Elemento: 3390.46.01.00 — Indenização Auxílio — Alimentação.

Nota de Empenho N° Data: XXXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS TARIFAS:**

11.1 - Em contraprestação aos serviços prestados pela XXXX a AMPREV, a AMPREV pagará à XXXX as seguintes comissões e tarifas, de acordo com os valores previstos na Ficha Proposta:

11.1.1 - TARIFA DE RE-EMISSÃO DE CARTÃO XXXXXX no valor de R\$ XXXX (XXX): Tarifa devida sempre e a cada CARTÃO XXXX RE-EMITIDO para substituição de cartão perdido, roubado ou cancelado;

11.1.2 - TARIFA DE MANUTENÇÃO MENSAL no valor de R\$ XXX (XXXXXX): Mensalidade aplicável sobre a quantidade de CARTÕES XXXX emitidos a AMPREV e ativos no respectivo mês de incidência;

11.1.3 - TARIFA DE RESCISÃO no valor de R\$ XXX (XXX): Tarifa devida pela AMPREV se ele rescindir o presente CONTRATO antes que se completem o prazo mínimo conforme disposto na cláusula décima - segunda abaixo, equivalente ao valor definido na Ficha Proposta, multiplicado pelo número de CARTÕES XXXX emitidos durante a vigência do CONTRATO, multiplicado pelo número de meses faltantes para completar o prazo mínimo. O pagamento dessa tarifa não eximirá a AMPREV do pagamento de todos e quaisquer outros valores porventura devidos pela AMPREV e não pagos.

11.2 - A cobrança dos valores dos benefícios disponibilizados nos CARTÕES XXXXXX emitidos a AMPREV, bem como das comissões, tarifas e encargos devidos em virtude deste CONTRATO, será realizada mensalmente, ou na periodicidade acordada, mediante emissão de nota fiscalizatória de serviços nos termos da legislação aplicável, e  pagamento poderá ser efetuado através da forma de pagamento acordada na Ficha Proposta, e então disponível conforme as políticas da XXXX vigentes de tempos em tempos, sem qualquer redução ou desconto:

11.2.1 - Em caso de pagamento após o vencimento ou não pagamento de qualquer valor devido pela AMPREV à XXXX em virtude deste CONTRATO, sobre o valor pendente incidirá atualização monetária, mais juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, devidos prorata die, e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre  total apurado, sem prejuízo dos honorários advocatícios e custas judiciais;

11.2.2 - Em caso de controvérsia a respeito do valor cobrado, a AMPREV deverá pagar o valor incontroverso sob pena de aplicação dos encargos e penalidades acima dispostos também sobre esse valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — DA RESCISÃO:**

12.1. - Após o prazo inicial o CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante o prazo de aviso, a AMPREV deverá manter os pedidos de disponibilização de benefícios dentro da média praticada nos últimos XXXX (XXX) meses, sob pena de pagar a diferença a título de multa por não cumprimento dessa condição.

12.2 - No entanto, o presente CONTRATO poderá ser rescindido com efeito imediato, nas seguintes hipóteses:

- I. Mediante aviso da parte inocente à parte infratora, em caso de inadimplemento ou violação de qualquer das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, e desde que tal inadimplemento não seja sanado, pela parte infratora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após ter recebido comunicação nesse sentido da parte inocente, ou
- II. Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência da outra parte, ou
- III. Se a XXXX tiver elementos que, a seu critério, sejam suficientes para entender que a situação econômico-financeira da AMPREV coloca em dúvida a liquidação de quaisquer valores devidos em razão deste CONTRATO, quando então a XXXX poderá, a seu critério, negociar com a AMPREV que faça os pagamentos de forma antecipada ou à vista.

12.3 - Em caso de denúncia ou término deste CONTRATO por qualquer motivo, os CARTÕES XXXX ainda ativos e respectivos saldos de benefícios porventura ainda existentes, serão válidos para uso por um prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do término do prazo de denúncia do CONTRATO, e após este prazo, serão automaticamente cancelados. A AMPREV será responsável pelo pagamento das comissões, tarifas e encargos incidentes sobre os CARTÕES X)0000C ainda em uso durante esse período de 90 (noventa) dias:

12.3.1 - Na hipótese acima, será de responsabilidade da AMPREV comunicar a todos os seus servidores que ainda tenham CARTÕES xxxxx ativos, sobre prazo máximo para utilização do benefício, sob pena de responder pelas reclamações de seus servidores ou ex-servidores relativas ao cancelamento ao término do referido prazo

12.4 - Para os fins deste CONTRATO será considerada rescisão indireta motivada pela AMPREV, dando. Ensejo à XXXX declarar terminado este CONTRATO e cobrar a TARIFA DE RESCISÃO referida na cláusula acima, se a AMPREV por X (XXX) meses (consecutivos ou não) não fizer pedidos de disponibilização de benefício ou fizer em valor inferior à média dos xxx (xxx) últimos pedidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DIREITOS DE PROPRIEDADE**

13.1 - Os direitos de propriedade intelectual das marcas e programas relativos à xxx, a este CONTRATO aos produtos e serviços da xxxx e ao Website xxxx, são de propriedade ou foram legitimamente licenciados à xxxxx, sendo que o uso de qualquer deles não confere nenhum direito de propriedade ou licença de uso sobre tais direitos, marcas e programas para a AMPREV, seus interlocutores ou aos portadores.

13.2 - A AMPREV reconhece que a forma, a gravação, os dizeres, a marca e os desenhos constantes dos CARTÕES xxxxxxx, bem como quaisquer informações confidenciais a eles relativas, pertencem à XXXX, que poderá alterá-los ou substituí-los a qualquer tempo, a seu exclusivo critério.

13.3 - A AMPREV autoriza a XXXX, única e exclusivamente dentro do âmbito e prazo deste CONTRATO, a incluir nos CARTÕES xxxx a denominação social da AMPREV e quaisquer outras informações que forem requeridas por lei, sem que tal fato represente a transferência de qualquer propriedade intelectual da AMPREV para a XXXX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O CONTRATO, seus direitos ou obrigações não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, pela CONTRATADA a terceiros, sem o consentimento prévio e por escrito da XXXX.

14.2 A XXX poderá introduzir modificações, aditivos e anexos a este CONTRATO mediante registro no Cartório de Títulos e Documentos e comunicação a AMPREV, inclusive através de mensagens nas correspondências a ele encaminhadas e divulgação no Website XXXX.

14.3 - Este CONTRATO, direta ou indiretamente, não estabelece quaisquer vínculos societários ou trabalhistas entre a XXX e a AMPREV ou seus servidores.

14.4 - Quaisquer avisos ou notificações exigidas nos termos deste CONTRATO, deverão ser feitos por escrito mediante comprovante de recebimento.

14.5 - Este CONTRATO revoga todos e quaisquer entendimentos, contratos e ajustes, verbais ou por escrito, existentes entre as partes sobre o seu objeto.

14.6 - A eventual tolerância de uma parte no cumprimento das obrigações contratuais pela outra parte não constituirá novação, renúncia ou modificação do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA DO FORO**

15.1. Fica efeito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em xxxx (xxxx) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de xxxxx (xxx) testemunhas abaixo assinadas

Macapá (AP), xx de xxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETOR -PRESIDENTE  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O BALANÇO CONTÁBIL

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

Local e data \_\_\_\_\_

---

(Assinatura do representante legal)

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

**REF.:** EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2018

A (nome da empresa), por seu Representante Legal infra-assinado, **DECLARA** que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas, itens, subitens e anexos relativos ao Edital do Pregão Eletrônico nº **xx/2018**, e **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital em referência.**

DECLARA também que, tem conhecimento do local onde serão entregues os materiais objeto desta licitação e, de todas as condições e eventuais dificuldades para a sua boa execução.

Macapá-AP, xx de xxxx de 2018

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)